



1. A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Nordeste Mineiro LTDA – Sicoob Credicenm apoia e desenvolve projetos que disseminam informação, agregam conhecimentos, estimulam a cooperação, o desenvolvimento e a solidariedade em busca de cumprir com o sétimo princípio do cooperativismo, Interesse Pela Comunidade.
2. Em busca de potencializar os resultados de sua atuação, por meio da concessão de patrocínio, o Sicoob Credicenm associa a sua imagem a eventos e ações que tenham como propósito o desenvolvimento econômico e social dos cooperados e comunidades.
3. Nesse contexto, o Sicoob Credicenm apresenta a sua **Política de Concessão de Patrocínio**, que reflete o pensamento da instituição acerca do papel do patrocínio e traça as diretrizes para sua atuação como patrocinador, compreendendo-o como ferramenta estratégica de marketing, capaz de viabilizar resultados efetivos para seu público-alvo.
4. Essa política reúne orientações para a concessão de apoio financeiro ou material para a vinculação da marca Sicoob Credicenm a eventos de responsabilidades de terceiros. O documento descreve as modalidades de concessão de patrocínio e orienta sobre a atuação do próprio Sicoob Credicenm, bem como a das empresas e instituições que desejem apresentar projetos de solicitação de patrocínio.
5. O Sicoob Credicenm acredita que a concessão do patrocínio fortalece relacionamentos já existentes e constrói novos, além de atrair públicos diferenciados, o que intensifica o reconhecimento da marca e transmite seus valores fundamentais.
6. Esta política tem por objetivo estabelecer critérios para investimento em projetos através do patrocínio.



7. No âmbito do Sicoob Credicenm, patrocínio significa: apoio financeiro ou material concedido a projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para promover a economia, a educação, a cultura, o esporte, o ambiente e a sociedade, a fim de consolidar a imagem do Sicoob Credicenm e o seu compromisso com a comunidade.
8. O Sicoob Credicenm apoia, com recursos financeiros ou materiais, projetos de terceiros, associando a sua imagem e credibilidade ao evento ou ação patrocinada, visando:
 - a) Estabelecer parcerias que otimizem esforços e potencializem os resultados institucionais;
 - b) Identificar e valorizar iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, educacional, social, ambiental, cultural e esportivo;
 - c) Contribuir para o cumprimento do sétimo princípio do cooperativismo;
 - d) Agregar valor e atributos positivos à marca Sicoob Credicenm.
9. Finalidade:
 - a) *Institucional*: divulga a imagem do Sicoob Credicenm sem a especificação de produtos e/ou serviços, promovendo seu posicionamento ou reforçando seu conceito e identidade, consolidando sua imagem como instituição financeira cooperativa responsável pelo desenvolvimento de seus cooperados e comunidade onde atua;
 - b) *Mercadológica*: contribui para a expansão dos negócios do Sicoob Credicenm, a exemplo de feiras e exposições e outras ações em que possam ser divulgados e/ou negociados produtos e serviços da Cooperativa.



10. Segmentos:

- a) *Cultural*: promove o fortalecimento e desenvolvimento da arte e cultura, preservando a identidade nacional, fortalecendo as oportunidades de criação, produção e difusão da cultura brasileira, ampliando e garantindo o acesso de todos aos bens culturais, e promovendo manifestações dos diversos grupos da cultura brasileira;
- b) *Esportivo*: apoia atividades nas modalidades desportivas e paradesportivas, profissionais e amadoras, especialmente para a juventude, reconhecendo a importância do esporte na sociedade como ferramenta de integração e inclusão social;
- c) *Ambiental*: estimula a adoção de práticas de uso sustentável dos recursos ambientais, o desenvolvimento da consciência ecológica, o combate ao desperdício e a implementação de sistemas de gestão ambiental;
- d) *Social*: contribui para geração de trabalho e renda, reduz analfabetismo, promove iniciativas que valorizem as capacidades de portadores de deficiência, promove a inserção e a igualdade social, erradica a pobreza, proporciona a capacitação profissional, preserva os direitos humanos e responsabilidade social;
- e) *Econômico*: proporciona a capacitação profissional, contribui na geração de trabalho, renda e erradicação da pobreza, incentiva atividades voltadas ao desenvolvimento dos setores público, empresarial e agronegócio;
- f) *Educacional*: investe na promoção da educação de qualidade, valorizando os profissionais, fomentando a melhoria da infraestrutura escolar, apoiando as iniciativas que promovam a inclusão, acessibilidade e a capacitação dos estudantes.

11. Projetos que não podem ser patrocinados:



- a) Que contrariem esta **Política de Patrocínio**;
- b) Que não contribuam para o fortalecimento e valorização da marca Sicoob Credicenm;
- c) Com apelo político-partidário;
- d) Com objetivos contrários às disposições constitucionais e legais, que atinjam negativamente os direitos das minorias sociais ou que traduzam preconceitos ou discriminação de pessoas ou, ainda, que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- e) Com público-alvo fora da área de atuação do Sicoob Credicenm;
- f) Com objetivos contrários ao Estatuto Social do Sicoob Credicenm;
- g) Relacionados a jogos de azar e fins especulativos;
- h) Onde se venha identificar vínculo com a exploração infantil, trabalho degradante ou escravo;
- i) Com benefícios majoritariamente individuais ao proponente, sem retorno significativo para o Sicoob Credicenm e/ou Comunidade;
- j) Que atentem contra a ordem pública, a boa imagem do cooperativismo e do Sistema Sicoob;
- k) Que não contribuam para a ação institucional do Sicoob Credicenm no relacionamento com públicos estratégicos;



- l) Projetos que incentivem qualquer forma de violência;
 - m) De estabelecimentos que por conta de suas atividades (bares, casas noturnas e outros congêneres) possam vincular de forma negativa o nome do Sicoob Credicenm;
 - n) Eventos sem causas sociais ou não relacionados às estratégias do Sicoob Credicenm;
 - o) Eventos que envolvam a exploração de animais;
 - p) Eventos de cunho puramente religioso;
 - q) Eventos de cunho Político Partidário.
- 12.** A Política de Concessão de Patrocínio aplica-se à matriz e a todas as agências do Sicoob Credicenm, e deve ser observada em todos os processos para seleção de projetos de patrocínio enquadrados nos segmentos, sejam com finalidade institucional ou mercadológica, e obrigatoriamente em consonância com os princípios cooperativistas e com os valores do Sicoob Credicenm.
- 13.** Além disso, o projeto precisa ser aplicado dentro da área de atuação do Sicoob Credicenm, beneficiando o maior número de pessoas possível.
- 14.** O Sicoob Credicenm poderá patrocinar os projetos que atendam inicialmente aos seguintes critérios básicos:
- a) Ser solicitado por um cooperado: é notório a importância da instituição contribuir com a comunidade na qual está inserida, porém, considerando que qualquer pessoa, independente de idade, renda ou localização dentro da área de atuação, pode associar-se a cooperativa, o primeiro pré-requisito para levar o projeto a análise da



Diretoria é que o solicitante seja cooperado. Salvo, instituições as quais não são permitidas a associação à cooperativa, mas realizam algum tipo de parceria com a mesma.

- b) *Documentos*: o receptor do projeto (Gerente) deverá preencher o formulário de Solicitação de Patrocínio com todos os dados solicitados juntamente com o documento (projeto ou ofício) apresentado pelo proponente e enviar à Unidade Marketing via chamado.
- c) *Prazo*: para que o projeto possa ser analisado pela Diretoria, o projeto precisa ser **entregue com no mínimo 60 dias de antecedência**;
- d) *Inadimplência*: o solicitante não pode apresentar débitos vencidos ou prejuízo junto a esta instituição. Tal verificação ficará a cargo do receptor do projeto (Gerente);
- e) *Contrapartida*: os proponentes devem oferecer espaço para divulgação da marca Sicoob Credicenm de acordo com a finalidade institucional ou mercadológica;
- f) *Clareza de objetivos e metas*: o projeto deverá apresentar claramente seus objetivos e metas;
- g) Para ser liberado, o patrocínio necessita ser aprovado por no mínimo um(a) Diretor(a), ou pelo(a) Presidente do Conselho de Administração.

15. Diretrizes:

- a) O orçamento desta **Política de Patrocínio** será aprovado pela Diretoria Executiva, limitado a 2% da receita de serviços da Cooperativa no ano anterior, incluídos neste valor os projetos em parceria com o SEBRAE;



- b) A verba de patrocínio não pode ser realocada para outra agência;
 - c) É de responsabilidade da Unidade de Comunicação e Marketing do Sicoob Credicenm a disponibilização dos arquivos contendo a marca para divulgação e demais materiais que se julguem necessários, quando disponíveis;
 - d) Os projetos apresentados às agências deverão ser encaminhados pelo Gerente à UAD/Marketing, anexo à descrição do parecer do Gerente, em formulário eletrônico próprio disponível na Intranet – Documentos – Marketing, que deverá ser preenchido e assinado pelo seu receptor (Gerente);
 - e) O proponente deverá encaminhar o material de divulgação à Unidade de Comunicação e Marketing do Sicoob Credicenm, para aprovação do uso da marca;
 - f) O pagamento do patrocínio só será liberado após aprovação da marca nos meios de divulgação utilizados no projeto;
 - g) Após a confecção, deverá ser encaminhado a Unidade de Comunicação e Marketing uma cópia dos meios de divulgação utilizados, sejam eles impressos, áudio ou audiovisual.
- 16.** Considera-se patrocínio regional um evento de grande porte que engloba não apenas a cidade sede, mas também as cidades circunvizinhas. Para este evento é criada uma comissão organizadora composta pela UAD/Marketing, Gerência Administrativa, Diretoria Executiva e a(o) Presidente do Conselho de Administração para deliberação. Seguem as diretrizes para a concessão de patrocínio regional.
- a) Cada agência pode solicitar o patrocínio para 1 (um) evento regional em sua cidade durante o ano;



- b) Os eventos enquadrados com patrocínio regional devem ser comunicados com prazo mínimo de 90 dias;
 - c) Em caso de eventos que coincidam datas com outros eventos, será analisada a viabilidade de execução pela comissão organizadora;
 - d) O patrocínio será pago com a verba destinada a Diretoria Executiva/Presidente do Conselho;
 - e) Fica a juízo da Presidente do Conselho de Administração a definição do valor patrocinado, podendo ser integral ou parcial em relação ao montante pleiteado pelo proponente;
 - f) Os patrocínios pagos com a verba da Diretoria Executiva/Presidente do Conselho serão rateados, sendo 50% para a agência onde o evento será realizado e os outros 50% igualmente divididos entre todas as agências, com exceção de Santa Luzia.
- 17.** A prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados conforme previsto e planejado.
- 18.** É de responsabilidade do Receptor do Projeto (Gerente) encaminhar à UAD/Marketing, no prazo máximo de 30 dias após o término da ação patrocinada, imagens sobre o evento e um breve relato da atividade, constando os resultados do projeto para divulgação nos canais da cooperativa.
- 19.** O patrocínio é uma ferramenta de marketing e comunicação capaz de promover a disseminação de informação, estimular a produção e a difusão de conhecimento e



fortalecer a imagem do Sicoob Credicenm no cumprimento do sétimo princípio do cooperativismo, Interesse pela Comunidade.

20. A política, ora apresentada, reflete o pensamento do Sicoob Credicenm a respeito da relevância do patrocínio e reforça o entendimento de que a concessão de patrocínio e as parcerias que decorrem dessa iniciativa constituem importante canal de comunicação do Sicoob Credicenm com nossos cooperados e comunidade.



Controle de Atualizações

Data	Instrumento de Comunicação
23/02/2022	Itens 3.2 d, e; 4; 5 b, d; 6 d; 7 – Resolução 09/2022.
29/02/2024	Itens 2.1; 2.2 b; 3.2 f; 3.3 n, o, p; 6; 7.